



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.482, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Altera a redação do art. 2º da Lei n.º 4.456, de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Caí – CIS/CAÍ para viabilização do Projeto CEO.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do art. 2º da Lei n.º 4.456, de 22 de maio de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Caí – CIS/CAÍ, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Para viabilização do convênio, o Município repassará o valor de R\$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES